PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS ALTERANDO O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 09 DE ABRIL DE 2012-ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO GERAL E DO PLANO DE CARREIRA E EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE MIRACATU."

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam criadas vagas no regime Estatutário, para os Cargos relacionados no Quadro abaixo, alterando o Anexo I-Cargo Efetivo da Lei Complementar nº 007/2012-Estruturação do Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Miracatu:

Nº VAGAS	NOMEMCLATURA	REQUISITOS P/PROVIMENTO	REF	C.H./SEM
20	Agente Comunitário PSF	Ensino Fundamental - (comprovar residência no Bairro)	25	40
8	Aux. de Serv. Infantil	Ensino Fundamental	3	40
2	Coletor de Lixo	Ensino Fundamental	2	40
1	Contador	Superior-CRC	19	40
3	Cozinheira	Ensino Fundamental	2	40
1	Enfermeiro	Ensino Superior/COREN	17	40
1	Fiscal de Tributos	Ensino Médio	10	40
3	Monitor de Transporte Escolar	Ensino Médio	3	40
3	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental-Hab. D	8	40
2	Recepcionista	Ensino Fundamental	7	40
2	Servente	Ensino Fundamental	1	40
4	Técnico de Enfermagem	Curso Técnico/COREN	9	40
5	Vigia	Ensino Fundamental	1	40

Art. 2º Ficam criados cargos e vagas no regime Estatutário, relacionados no Quadro abaixo, alterando o Anexo I-Cargo Efetivo da Lei Complementar nº 007/2012-Estruturação do Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Miracatu:

Nº VAGAS	NOMENCLATURA	REQUISITOS P/PROVIMENTO	REF	C.H./SEM
1	Eletricista	Ensino Fundamental	11	40
1	Médico Veterinário	Superior/Conselho	17	40
1	Enfermeiro Obstetra	Superior/COREN	19	40
5	Motorista Transporte Alunos	Ens. Fund./Hab.Cat.D ou E/Curso Transporte Escolar	7	40
1	Técnico de Edificações	Ens. Médio-CREA	15	40
5	Agente Administrativo	Ens. Médio/Habilidade digitação/CNH A/B	6	40
3	Auxiliar de Saúde Bucal-ASB	Ens. Médio	7	40
3	Cirurgião Dentista PSF	Superior/inscrição órgão da classe/experiência comprovada na área	20	40
2	Fiscal de Obras e Posturas	Ens. Médio/CNH Cat.A/B	7	40
1	Médico Trabalho	Superior-CRM-Especialização Medicina do Trabalho, nível de pós graduação ou certificado de residência na área reconhecida pelo MEC – CNH Cat. A/B	20	20
1	Monitor de Esportes	Ens. Médio /CREF/ CNH A/B	1	40
2	Operad. de Máquinas Agrícolas	Ens. Fundamental CNH Cat. C,D ou E Certificado participação em curso	8	40
3	Técnico de Informática	Ens. Médio, Especialização em Informática sistema de Hardwares e Softwares, CNH- A/B, experiência 2 (dois) anos na área	11	40
2	Técnico Eletricista	Curso Técn. Área – CNH Cat. A/B	15	40
1	Técnico de Saúde Bucal	Curso Téc. área	11	40

Art. 3º Ficam criados Cargos de Confianças relacionados no Quadro abaixo, alterando o Anexo IV-Função de Confiança, da Lei Complementar nº 007/2012-Estruturação do Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Miracatu:

Nº VAGAS	NOMENCLATURA	REQUISITOS P/PROVIMENTO	REF	C.H./SEM
1	Controlador Interno	Ens. Médio/Exper. comprovada na área de Admin. Pública, mínimo de 3 (anos)	18	40
1	Coord. de Cabeamento e Elétrica de Informática	Nível Médio Completo	12	40
1	Coordenador de TI-Técnol. da Informação	Formação Superior em Sistemas de Informação, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou Engenharia da Computação	20	40
1	Ouvidor	Ensino Médio	16	40

1	Coord. Técnico Administ. de Informática	Curso Superior na área de Informática, Experiência Mínima 1 um) ano, conhecimento de rede, ambiente Windows, Linux, Internet.	16	40

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 05 de fevereiro de 2015.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2015

Miracatu, 05 de fevereiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Faço chegar às mãos de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 001/15, que dispõe sobre criação de cargos alterando o anexo I da lei complementar nº 007 de 09 de abril de 2012-Estruturação do Quadro Geral e do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu.

Os Cargos de Confiança criados para área de informática justifica-se em razão de acordo de cooperação técnica firmado com o Ministério das Comunicações, visando implantação do Programa Cidade Digital, onde a contrapartida do Município é disponibilizar servidores para atendimento ao Projeto.

A ouvidoria é uma obrigatoriedade apontada pelo Tribunal de Contas do Estado, possibilitando um canal direto entre a Prefeitura e o Cidadão, a fim de viabilizar respostas a problemas no tempo mais rápido possível, assim como receber reclamações e sugestões para efetividade do serviço público municipal.

O controlador interno é uma exigência imposta pelo Art. 74 da Constituição Federal, obrigatoriedade que o Município ainda não implantou, sendo motivo de apontamento pelo tribunal de Contas do Estado.

O cargos criados para atender ao PSF-Programa de Saúde da Família, visa regularizar os núcleos que atulamente estão funcionando sem a equipe completa, motivo esse que impede o repasse de recursos pelo Ministério da Saúde, tendo o Município arcado com as despesas com recursos próprios.

Os cargos operacionais que irão atender ao Departamento de Agricultura, visa fomentar e fortalecer atividades agrícolas, uma das maiores fontes de emprego e renda do Município.

Já as ampliações de vagas, objetiva atender a necessidade dos Departamentos e pautar pela eficiência do serviço público.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, em regime de urgência.

Atenciosamente;

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ FANES DOS SANTOS
Câmara Municipal
Miracatu-SP.